



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA**

DECRETO N.º 13/2021

10 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre medidas de combate à pandemia do vírus COVID-19 e amplifica medidas de enfrentamento da crise de saúde pública estabelecidas no Decreto 01/2020, nos termos da Lei 13.979/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, asseguradas pelo artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 95 de abril de 1990.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, além do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação do art. 196 da CF.

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em razão da disseminação do Coronavírus.

CONSIDERANDO os termos do Decreto estadual nº 40.688/20 que declarou estado de calamidade pública por 180 (cento e oitenta dias) em virtude da pandemia da COVID-19 e a situação de emergência declarada pela Lei 13.979/20, levando em consideração a medida cautelar concedida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no âmbito da Ação Direta De Inconstitucionalidade nº 6625.

CONSIDERANDO que subsiste como medida salutar ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 a diminuição do fluxo de pessoas em locais comuns;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA**

CONSIDERANDO AINDA que o cenário demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar maior disseminação da doença no município e a sabida aprovação da autorização temporária de utilização de vacina pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

DECRETA

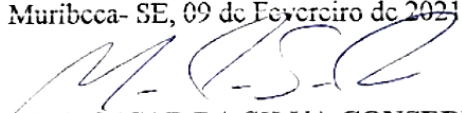
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas do município de Muribeca nos dias 15, 16 e 17, excetuando-se as atividades essenciais que atuarão em horário especial de atendimento.

Art. 2º - Restam revogadas as disposições contrárias.

Todos os órgãos municipais deverão seguir as medidas preventivas elencadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Muribeca- SE, 09 de Fevereiro de 2021.


MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
Prefeito Municipal